

DECRETO Nº. 250, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 338.400,15** (trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais e quinze centavos) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.012 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.39.00 – 5997 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 30.000,00

12.361.1150.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal Marechal Deodoro

3.1.90.11.00 – 860 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 100.000,00

3.1.90.13.00 – 878 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 22.000,00

12.365.1150.2.017 - Manutenção da Educação Infantil - CEMEI Gotinha de Mel

3.1.90.11.00 – 1266 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais..... R\$ 75.000,00

3.1.90.13.00 – 1276 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais..... R\$ 15.000,00

12.364.1150.2.022 - Programa de Incentivo a Formação Acadêmica

3.3.90.48.00 – 1218 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 20.000,00

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.1.004 - Ampliação e Melhorias da rede de Iluminação Pública

3.3.90.30.00 – 6592 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 10.000,00

15.452.1300.1.006 - Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00 – 1969 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 9.000,00

15.452.1300.2.031 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.00 – 2040 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 510 – Taxas – Exercício Poder de Policia R\$ 23.280,15

26.782.1350.2.034 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 - 6591 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 510 – Taxas – Exercício Poder de Policia R\$ 30.000,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – 2866 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 4.120,00

TOTAL R\$ 338.400,15

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

I. **Excesso de arrecadação** na fonte:

- a) Fonte: 510 – Taxas – Exercício Poder de Policia no valor de R\$ 53.280,15 (cinquenta e três mil e duzentos e oitenta reais e quinze centavos).

II. **Anulação parcial das seguintes dotações:**

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.014 – Ensino Fundamental – Manutenção dos Profissionais do Magistério

3.1.90.11.00 – 1132 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 152.000,00

12.365.1150.2.016 - Educação Infantil - Manutenção dos profissionais do Magistério

3.1.90.11.00 – 1243 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais..... R\$ 75.000,00

3.1.90.13.00 – 1261 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais..... R\$ 15.000,00

12.367.1150.2.020 - Manutenção das atividades de educação especial

3.3.50.43.00 – 1410 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 12.800,00

12.361.1150.2.021 - Programa de Transporte Escolar

3.3.90.33.00 – 1206 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 7.200,00

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.451.1300.1.005 - Obras de Melhoria nas Vias Públicas

3.1.90.39.00 – 1945 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 10.000,00

15.452.1300.2.031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

4.4.90.51.00 – 2139 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 9.000,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.1.008 - Infraestrutura de Apoio a Saúde Pública

3.3.90.39.00 – 2491 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 4.120,00

TOTAL R\$ 338.400,15

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2018.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito